



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.454/2020
De 22 de Julho 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 128.108,82 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.1223 – Reforma e Adequação do Centro de Eventos “José Luiz de Moraes”	4.4.90.51	128.108,82	Tesouro	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 128.108,82 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, será da seguinte forma:

I - Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das seguintes fichas abaixo informada, no valor total de **R\$ 128.108,82 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 – Manutenção da Cultura	3.3.90.39	70.000,00	Tesouro	117
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 – FEAPS	3.3.90.30	25.164,10	Tesouro	120
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 – FEAPS	3.3.90.39	12.757,50	Tesouro	121
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.695.0006.2040 – Manutenção do Turismo	3.3.90.39	20.187,22	Tesouro	123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de Julho de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I